

Os boletins informativos produzidos pelo Departamento da Vigilância Socioassistencial são publicações com o intuito de divulgar as análises e interpretações das situações de vulnerabilidade e risco presentes nos territórios. Esses informativos eletrônicos são direcionados a gestores, técnicos, conselheiros da Política de Assistência Social e comunidade do município de Pato Branco/PR.

Esta quinta edição de 2025 tem como objetivo sensibilizar sobre a violência contra a pessoa idosa e apresentar informações sistematizadas pela Vigilância Socioassistencial a partir de dados nacionais e das realidades observadas no território.¹

Enfrentamento da Violência contra a Pessoa Idosa

O Brasil passa por uma rápida transformação demográfica, marcada pelo envelhecimento da população. Segundo o Censo de 2022, 32,1 milhões de brasileiros têm 60 anos ou mais, o que representa 15,8% da população – um crescimento de 56% em relação a 2010 (IBGE, 2023). No Paraná, esse grupo já soma 1,9 milhão de pessoas (16% da população estadual), e as projeções indicam que, até 2027, os idosos superarão em número as crianças e adolescentes com menos de 15 anos (AEN, 2023).

Em Pato Branco, o envelhecimento populacional é igualmente expressivo. Em 2000, o município tinha 4.543 idosos. Já em 2010, 7.186 e, em 2022, esse número saltou para 13.800 pessoas com 60 anos ou mais (IBGE, 2023b). Esse crescimento acelerado evidencia mudanças profundas na estrutura etária local e demanda uma revisão das políticas públicas voltadas à saúde, assistência e proteção social.

Nesse contexto, é essencial refletir sobre as condições de vida da população idosa e os riscos a que está exposta. O envelhecimento, embora seja uma conquista da sociedade, também revela vulnerabilidades, como a violência contra a pessoa idosa – uma realidade muitas vezes invisibilizada e que exige ações articuladas e contínuas da rede de proteção.



¹ Elaborado por: Carlos Henrique Galvan Gnoatto, Coordenador de Monitoramento e Avaliação.

O que é violência contra a pessoa idosa?

A violência contra a pessoa idosa **é uma grave violação dos direitos humanos** e, infelizmente, **ocorre com frequência tanto em espaços públicos quanto no seio familiar**. Ela se manifesta de diversas formas – físicas, emocionais, econômicas ou institucionais – e compromete diretamente o envelhecimento digno e protegido. No Brasil, a Lei nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa é o principal instrumento legal que assegura os direitos das pessoas com 60 anos ou mais e define os parâmetros de proteção contra qualquer tipo de violência ou negligência.

O artigo 4º do Estatuto determina que:

“Nenhuma pessoa idosa será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei.”

§ 1º É dever de todos prevenir a ameaça ou violação aos direitos da pessoa idosa.

Denunciar é um dever de todos!

De acordo com o Art. 6º do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003), todo cidadão tem o dever de comunicar à autoridade competente qualquer forma de violação aos direitos da pessoa idosa, seja por algo que tenha presenciado ou de que tenha conhecimento.

Além disso, os serviços de saúde, públicos e privados, têm a obrigação legal de notificar os casos de suspeita ou confirmação de violência às autoridades competentes, como:

- I – autoridade policial;
- II – Ministério Público;
- III – Conselho Municipal da Pessoa Idosa;
- IV – Conselho Estadual da Pessoa Idosa;
- V – Conselho Nacional da Pessoa Idosa.



Além de definir os mecanismos de proteção contra a violência, o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003) estabelece um conjunto de direitos fundamentais que devem ser assegurados ao longo do processo de envelhecimento, reconhecendo a pessoa idosa como sujeito de direitos, com autonomia, dignidade e participação ativa na sociedade.

Esses direitos não são apenas princípios éticos, mas obrigações legais impostas ao Estado, à família, à comunidade e à sociedade civil organizada, que devem atuar de forma corresponsável para garantir condições de segurança, bem-estar físico e emocional, inclusão social e respeito ao ciclo de vida.

O Estatuto assegura que envelhecer não pode significar isolamento, invisibilidade ou desproteção. Pelo contrário, deve ser compreendido como uma fase de continuidade cidadã, com plenos direitos à saúde, educação, cultura, moradia, renda, acessibilidade, convivência e participação social. Dentre esses direitos, destacam-se:



o direito à **vida, à saúde e à alimentação adequada**, assegurando acesso a serviços públicos de qualidade e políticas de promoção da saúde integral;



o direito à **educação, cultura, esporte e lazer**, reconhecendo o envelhecimento como uma fase de potencialidades, aprendizado e expressão;



o direito ao **trabalho, à cidadania, à liberdade e à dignidade**, garantindo oportunidades de participação ativa na vida social e política, livres de discriminação ou preconceito;





o direito à **convivência familiar e comunitária**, valorizando os vínculos afetivos e o pertencimento social;

60+

a **prioridade no atendimento em serviços públicos e privados**, como estabelecido no artigo 3º do Estatuto, inclusive em programas habitacionais, na saúde, assistência e transporte;



o **acesso universal e igualitário** ao Sistema Único de Saúde (SUS) e aos benefícios socioassistenciais, como o Benefício de Prestação Continuada (BPC), especialmente quando houver vulnerabilidade social.

Garantir os direitos da pessoa idosa não é apenas cumprir a lei, mas reafirmar, como sociedade, o compromisso com a dignidade humana em todas as fases da vida.



Acesso das pessoas idosas à política de assistência social

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS), regulamentada pela LOAS (Lei nº 8.742/1993) e estruturada pelo SUAS, reconhece as pessoas idosas como público prioritário, especialmente em situações de vulnerabilidade, risco social ou violação de direitos.

Com base também no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003) e nas diretrizes do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, diversos serviços e benefícios são ofertados para garantir proteção, autonomia e inclusão social neste ciclo etário.

Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)

Realizado no CRAS, o PAIF oferece acompanhamento social a famílias, por meio de atendimentos, escuta qualificada, encaminhamentos e orientações. Visa fortalecer vínculos familiares e prevenir situações de negligência, abandono ou violência.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)

O SCFV promove a convivência comunitária, o protagonismo e a socialização. Para pessoas idosas, o SCFV busca valorizar saberes, prevenir o isolamento e estimular o envelhecimento ativo e saudável, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI

Executado no CREAS, é voltado a pessoas em situação de risco pessoal ou social decorrente de violência física, psicológica, patrimonial ou negligência. Oferece acolhimento, encaminhamentos e acompanhamento multiprofissional individual e/ou familiar.

Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional

Previsto para situações em que a convivência familiar foi rompida ou impossibilitada, oferecendo acolhimento provisório em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs). Essa medida é excepcional e deve garantir cuidado, proteção e acompanhamento intersetorial pela rede de atendimento.



Benefício de Prestação Continuada (BPC)

Previsto no Art. 20 da LOAS, garante um salário mínimo mensal à pessoa idosa com 65 anos ou mais sem meios de prover a própria manutenção, desde que comprove renda familiar per capita inferior a 1/4 do salário mínimo. O acesso exige inscrição no Cadastro Único.

Programa Bolsa Família

Concedido a famílias com renda mensal per capita de até R\$ 218,00, o programa contempla núcleos familiares em situação de pobreza ou extrema pobreza. Pessoas idosas podem ser incluídas como titulares ou integrantes do grupo familiar, desde que atendam aos critérios estabelecidos. A concessão exige inscrição e atualização no Cadastro Único. Está previsto na Lei nº 14.601/2023 e contribui para a segurança de renda e o acesso a direitos sociais.



Anote na agenda!

VIII Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa!

Tema: “Envelhecimento Multicultural e Democracia: urgência por Equidade, Direitos e Participação.”



26 de junho



A partir das 8h



Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP

R. Benjamin Borges dos Santos, 1100 - Fraron



Um espaço de diálogo, construção coletiva e valorização da pessoa idosa em sua diversidade. Participe, contribua com ideias e ajude a fortalecer as políticas públicas voltadas ao envelhecimento com dignidade e respeito!



Dados e perfil das pessoas idosas

Os dados apresentados a seguir são provenientes dos registros dos atendimentos realizados pelas unidades e têm como objetivo caracterizar o acesso das pessoas idosas aos serviços, programas e benefícios ofertados no âmbito da Política de Assistência Social, entre os anos de 2023 até maio de 2025.

111

pessoas idosas que tiveram seus direitos violados entre 2023 até maio de 2025

120

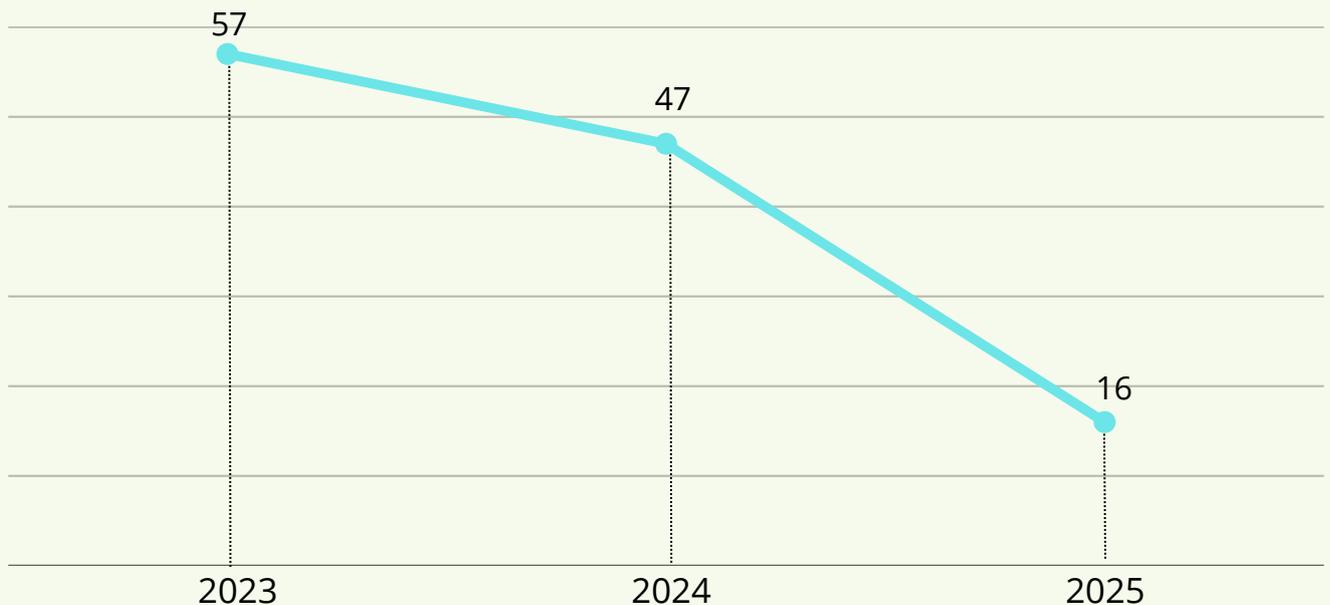
registros de violências para pessoas idosas entre 2023 até maio de 2025

57

pessoas idosas já possuíam outros registros de violências

Fonte: Sistema Municipal de Registros de Atendimentos da Secretaria de Assistência Social, 2025.

Quantidade de violências registradas por ano (2023 até maio de 2025)



Fonte: Sistema Municipal de Registros de Atendimentos da Secretaria de Assistência Social, 2025.

Faixa etária das Pessoas Idosas (2023 até maio de 2025)

Faixa etária	2023		2024		2025		Total
	Masculino	Femino	Masculino	Femino	Masculino	Femino	
Entre 60 e 64 anos	4	3	1	3	0	1	12
Mais de 65 anos	21	29	16	27	5	10	108
Total	25	32	17	30	5	11	120

Fonte: Sistema Municipal de Registros de Atendimentos da Secretaria de Assistência Social, 2025.

O recorte por sexo indica que mulheres idosas são as principais vítimas de violência, totalizando 73 casos (60,8%), enquanto homens correspondem a 47 casos (39,2%). Esse dado dialoga com as estatísticas do IBGE, que demonstram o aumento da longevidade no Brasil, especialmente entre as mulheres, que vivem em média quase oito anos a mais que os homens.

Ao mesmo tempo em que conquistam maior expectativa de vida, as mulheres idosas estão mais expostas a situações de vulnerabilidade e violação de direitos, seja pela solidão, pela dependência física ou emocional, pela sobrecarga de cuidados ou ainda pela ausência de suporte familiar. A combinação entre o envelhecimento feminino e a fragilidade dos vínculos sociais coloca essa população em situação de risco, exigindo políticas públicas sensíveis às especificidades de gênero e ciclo de vida.

Tipos de Violências (2023 até maio de 2025)

Tipo de violência	2023	2024	2025	Total
Negligência	25	23	8	56
Violência Psicológica	14	7	4	25
Violência física	8	6	0	14
Abandono	5	5	0	10
Violência Patrimonial	3	4	1	8
Outro	2	0	3	5
Abuso sexual	0	2	0	2
Total	57	47	16	120

Fonte: Sistema Municipal de Registros de Atendimentos da Secretaria de Assistência Social, 2025.

46,6%

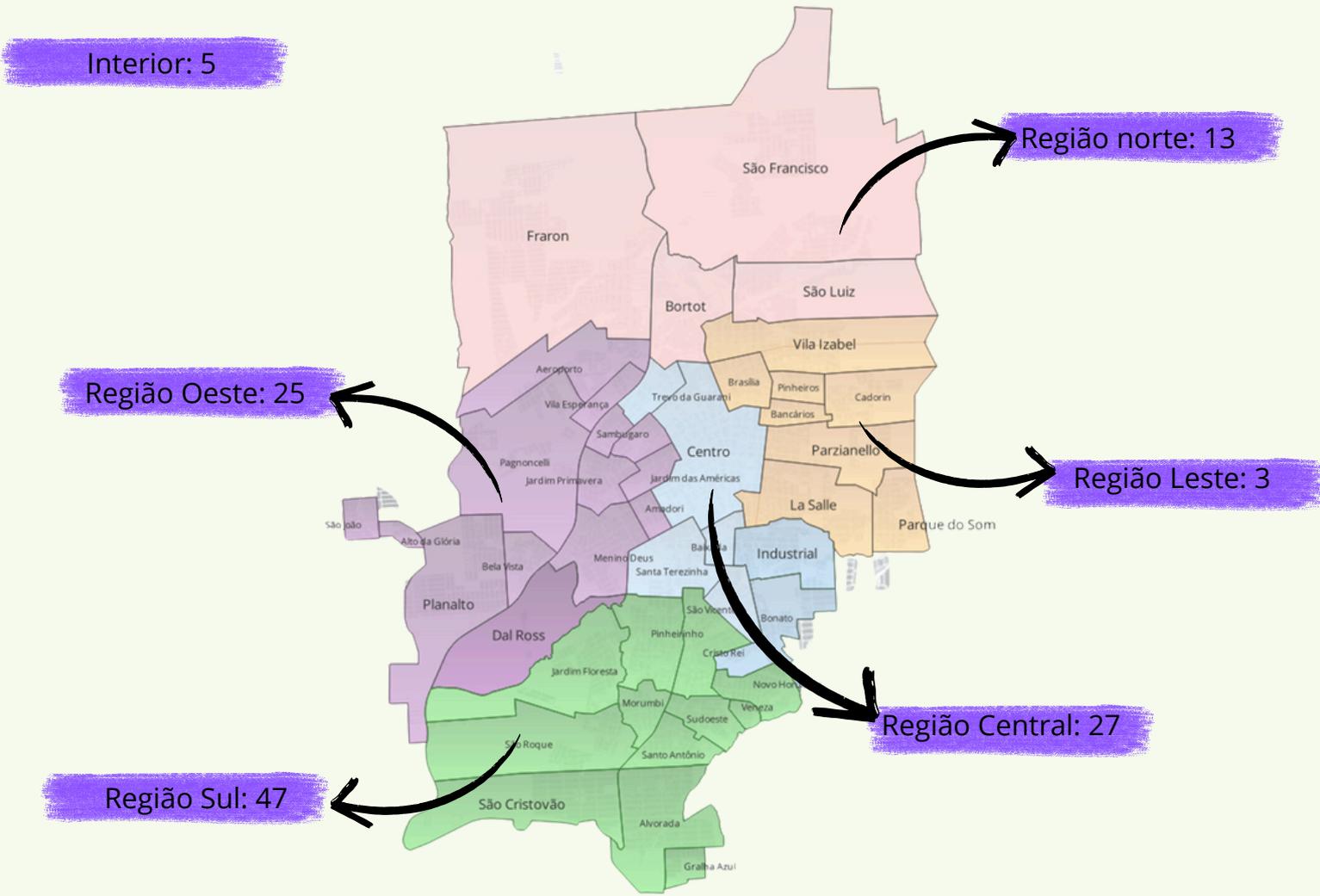
das pessoas idosas que ingressaram no acompanhamento do CREAS foram vítimas de negligência

A negligência é a forma de violência mais registrada, refletindo a omissão de cuidados básicos como higiene, alimentação e medicação, geralmente por parte de familiares. Sua alta incidência aponta para vínculos fragilizados e ausência de suporte adequado, especialmente em contextos de dependência.

A violência psicológica, segunda mais comum, envolve atitudes de humilhação, intimidação e desvalorização da pessoa idosa. Apesar de menos visível, seus efeitos são profundos, afetando a autoestima, a saúde mental e a autonomia das vítimas – principalmente quando ocorre no ambiente familiar.

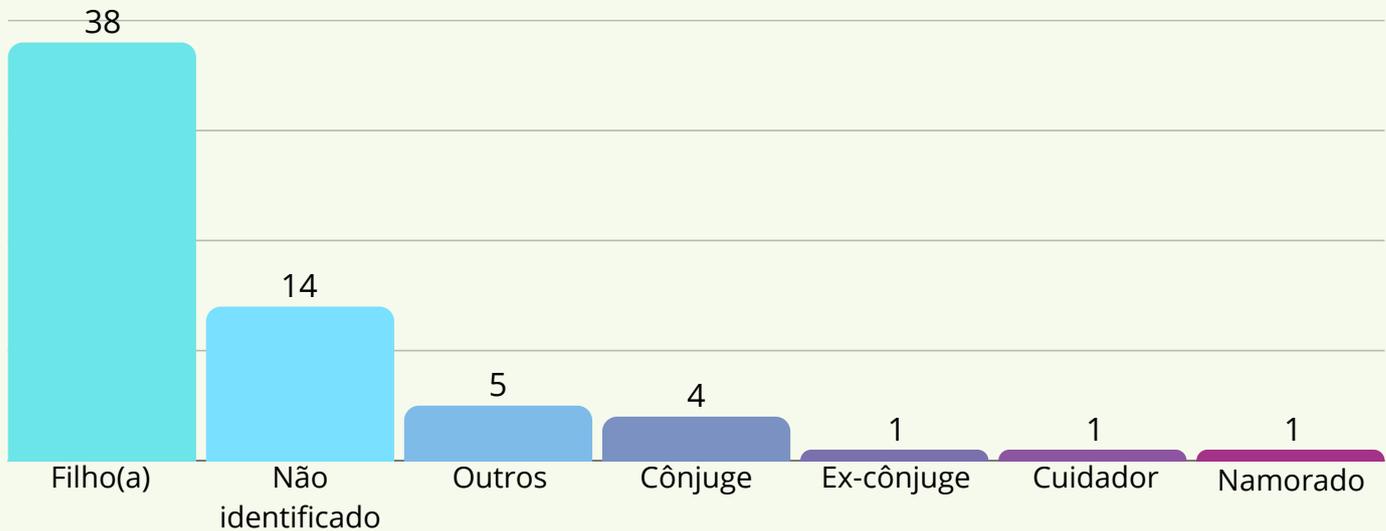
Região de residência da Pessoa Idosa vítima de violência (2023 até maio de 2025)

A delimitação dos abairramentos e regiões, são estipulados pela Secretaria de Planejamento Urbano.



Fonte: Sistema Municipal de Registros de Atendimentos da Secretaria de Assistência Social, 2025.

Vínculo do suposto autor da violência com a Pessoa Idosa



Os dados indicam que a maioria das violências contra pessoas idosas é cometida por pessoas do próprio convívio familiar, com destaque para filhos(as) e cônjuges ou companheiros(as), apresentando uma realidade de violação dentro do espaço que deveria ser de proteção.

A recorrência dessas situações evidencia a urgência de estratégias de intervenção no âmbito familiar, com foco no fortalecimento dos vínculos, na prevenção da sobrecarga dos cuidadores e na ampliação da rede de apoio, sendo fundamental promover ações educativas e acompanhamentos que reforcem a corresponsabilidade familiar, ao mesmo tempo em que se garante à pessoa idosa um ambiente seguro, respeitoso e digno.

Registros de acolhimentos de Pessoas Idosas (2023 até maio de 2025)

38

pessoas idosas estão inseridas no acolhimento institucional (maio/2025)

12

pessoas idosas foram desligadas do acolhimento por motivo de falecimento (2023 até maio 2025)

8

pessoas idosas que foram inseridas no Serviço tiveram o registro de violência anterior a data do acolhimento (2023 até maio 2025)

Acesso das Pessoas Idosas aos Serviços e Benefícios Socioassistenciais

Pessoas Idosas incluídas no Cadastro Único

3.403

pessoas idosas inscritas
no Cadastro Único

594

pessoas idosas inscritas
no Cadastro Único com
renda per capita de até ½
salário mínimo

2.809

pessoas idosas inscritas
no Cadastro Único com
renda per capita acima de
½ salário mínimo

Pessoas Idosas beneficiárias do Programa Bolsa Família e Benefício de Prestação Continuada - BPC

192

pessoas idosas
beneficiárias do
Programa Bolsa Família

696

pessoas idosas
beneficiárias do BPC

Pessoas Idosas participando do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

164

pessoas idosas que
participaram do SCFV
(jan a maio de 2025)

Atendimentos registrados para pessoas idosas

2.835

atendimentos registrados
nas unidades, destinados
a pessoas idosas
(jan a maio de 2025)





Denunciar é um ato de proteção e respeito!

A violência contra a pessoa idosa é uma grave violação de direitos humanos e pode ocorrer em diferentes formas — como negligência, abandono, violência física, psicológica, patrimonial ou sexual. Muitas vezes, ela acontece no silêncio dos lares, praticada por pessoas próximas ou responsáveis pelos cuidados.

Por isso, é fundamental que **qualquer suspeita ou confirmação de violência seja comunicada aos órgãos competentes. Todos têm o dever de denunciar.**

**Em casos de suspeita ou confirmação de violência contra a pessoa idosa,
DENUNCIE:**



**DISQUE
DIREITOS
HUMANOS 100**

Disque 100 – Direitos Humanos
Atendimento gratuito, sigiloso e 24 horas, inclusive aos finais de semana.



Conselho Municipal dos
Direitos da Pessoa Idosa –
CMDPI
(46) 3225-3343



Para casos de
urgência,
quando a
violência estiver
acontecendo

MPPR
Ministério Público do Paraná

PATO BRANCO - 1ª PROMOTORIA
Endereço: RUA MARIA BUENO, 284,
SAMBUGARO - Pato Branco/PR
Telefone: (46) 3225-2422

Referências

- AGÊNCIA ESTADUAL DE NOTÍCIAS – AEN. Paraná tem mais idosos que crianças e adolescentes. Curitiba: Governo do Estado do Paraná, 2023. Disponível em: <https://www.aen.pr.gov.br>. Acesso em: 5 jun. 2025.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 out. 1988.
- BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Estatuto da Pessoa Idosa. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 3 out. 2003.
- IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Censo Demográfico: Panorama de Pato Branco-PR. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br>. Acesso em: 5 jun. 2025.
- MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME – MDS. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais: Resolução CNAS nº 109/2009. Brasília, DF, 2009.
- PATO BRANCO. Secretaria Municipal de Assistência Social. Sistema Municipal de Registros de atendimentos. Pato Branco, 2025. Dados extraídos entre jan. 2023 e mai. 2025.